

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 92/2025
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Revoga o Decreto Municipal nº 88/2025, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa das medidas implementadas por meio do Decreto Municipal nº 88/2025, de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para editar e revogar atos normativos no âmbito da Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 88/2025, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 07 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da
Elevação à Categoria de Cidade.

Publique-se.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE |
CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>